

Apresentação da **Reforma Tributária**

Emenda aglutinativa apresentado em 06/07/2023 na PEC 45/2019.

MMD
ADVOGADOS
Mattos • Mayer • Dalcanale

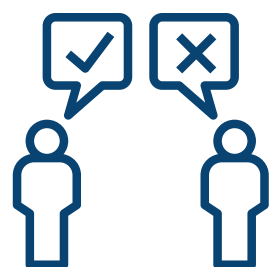
Complexidade Tributária



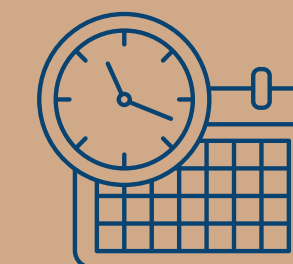
Empresas gastam mais de **1.900 h/ano** para declarar. Quase R\$ 60b para vencer a burocracia.



Ausência de transparência.
O brasileiro paga alíquota maior do que a que se enxerga.

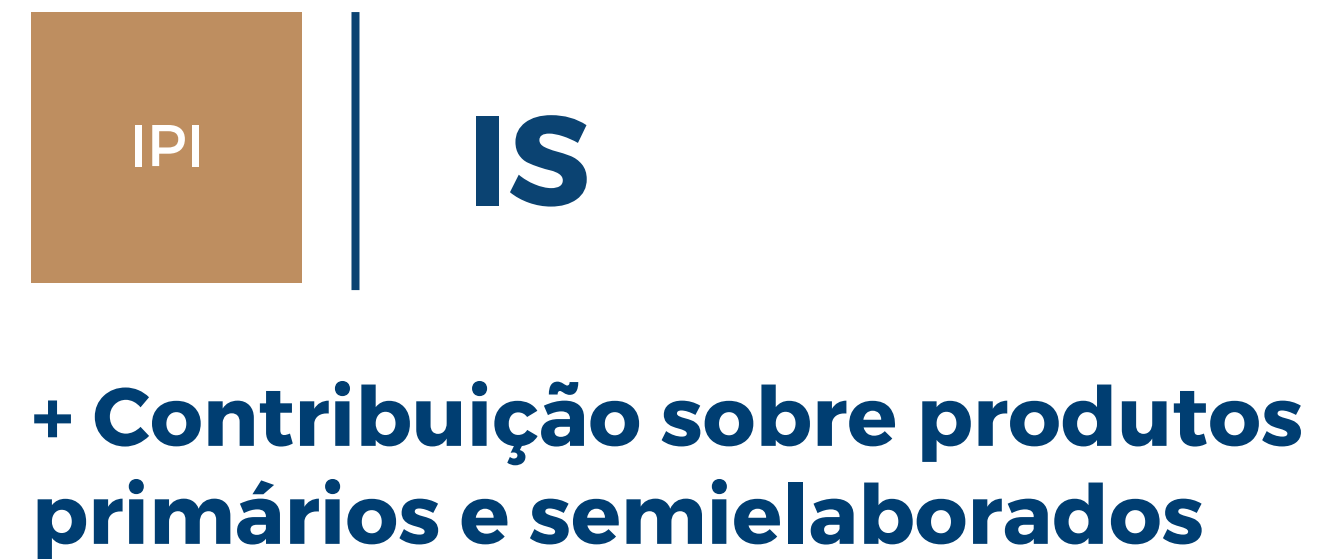


A complexidade tributária desencadeia a **concorrência desleal** entre empresas.

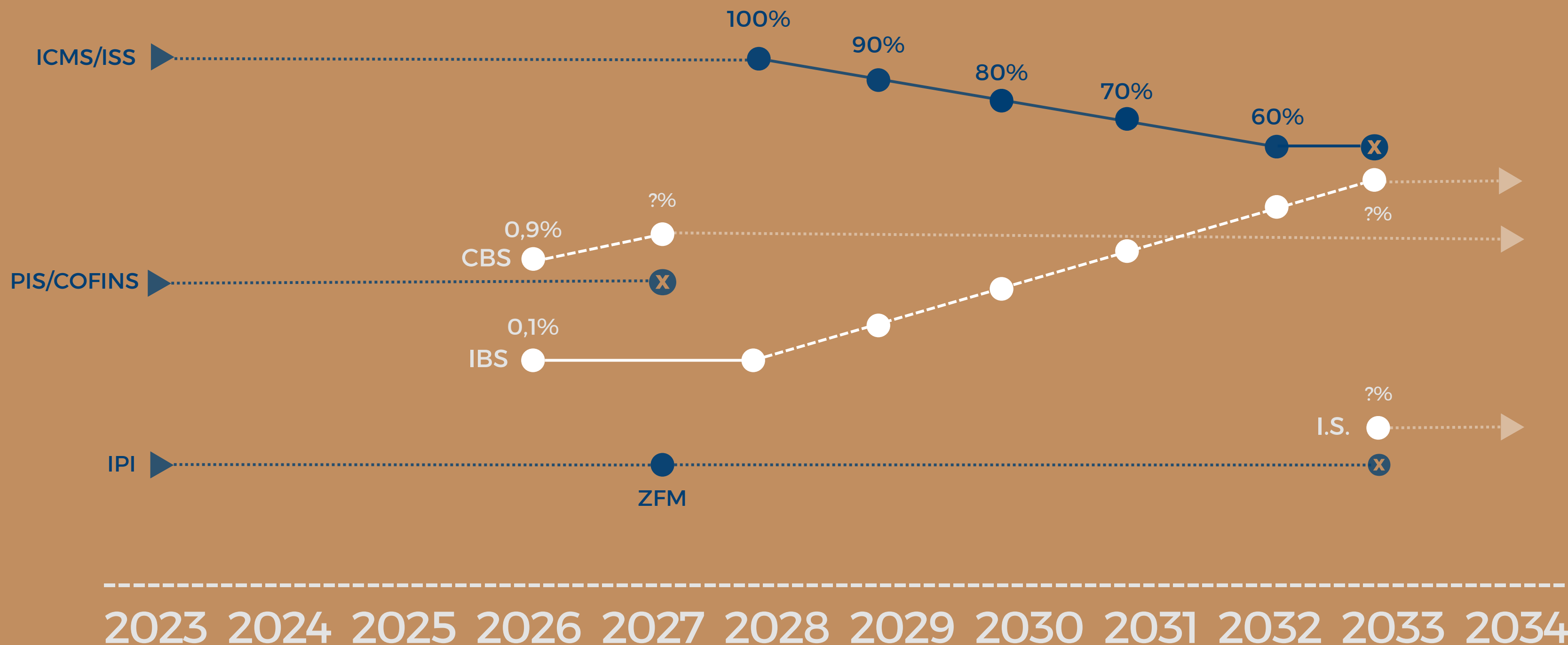


As discussões tributárias demoram em média 8 anos para serem finalizadas.

Alteração dos tributos



Período de transição



Período de transição

Est./Municípios	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
ICMS (por dentro)	7%, 12% e 20%		7%, 12% e 20%			6,3%, 10,8% e 18%	5,6%, 9,6% e 16%	4,9%, 8,4% e 14%	4,2%, 7,2% e 12%	0
ISS (dentro)	2% a 5%		2% a 5%			1,8% a 4,5%	1,6% a 4%	1,4% a 3,5%	1,2% a 3%	0
IBS (fora)	0		0,10%			? (LC)	? (LC)	? (LC)	? (LC)	? (LC)

CBS Contribuição sobre bens e serviços.
(Modelo não-cumulativo) (cálculo "por fora")

IBS Imposto sobre bens e serviços.
(Modelo não-cumulativo)

Incidência:

? %

Bens materiais e imateriais, inclusive direitos, ou com serviços.
Importação de bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou de serviços realizada por pessoa física ou jurídica

Não incide:
Sobre as exportações.

Base de cálculo:
Será definido em Lei Complementar.
Imposto Seletivo estará na base.



A cobrança do IBS e da CBS se dará no local de destino do produto/serviço, com transição gradual até 2078.

Regimes Específicos

Alguns setores da economia foram premiados com regimes específicos a serem regulamentados por Lei Complementar devido suas peculiaridades, uma vez que em suas operações não é possível a apuração tradicional (débito/crédito), ou precisam de uma atenção especial do Poder Público. São elas:



Combustíveis e Lubrificantes

incidência em uma única vez



Sociedades cooperativas

que será optativo, a fim de assegurar a competitividade



Serviços de hotelaria

parques de diversão e parques temáticos, restaurantes e aviação regional



Serviços financeiros

operações com imóveis, plano de saúde e concurso de prognóstico



Contratações

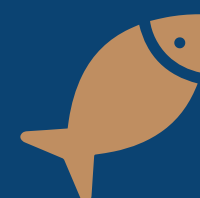
da administração pública direta, autarquia e fundações públicas

Regimes Favorecidos de tributação

Redução de 60% nas alíquotas de IBS e CBS as seguintes operações:



Serviços de educação



Produtos agropecuários, aquícolas, pesqueiros, florestais e extrativistas vegetais in natura



Serviços de saúde



Insumos agropecuários e aquícolas, alimentos destinados ao consumo humano e produtos de higiene pessoal



Dispositivos médicos e de acessibilidade para pessoas com deficiência



Produções artísticas, culturais, jornalísticas e audiovisuais nacionais e atividades desportivas



Medicamentos e produtos de cuidados básicos à saúde menstrual



Bens e serviços relacionados a segurança e soberania nacional, segurança da informação e segurança cibernética



Serviços de transporte coletivo de passageiros rodoviário, ferroviário e hidroviário, de caráter urbano, semiurbano, metropolitano, intermunicipal e interestadual

Conselho Federativo do IBS

(Conselhão)

MMD
ADVOGADOS

13 representantes
(votos ponderados
pelas populações
municipais.)

14 representantes
(votos de valor igual
para cada
município)

27 membros
(Municípios e DF)

27 membros
(Estados e DF)

Deliberação aprovada:

Para Estados e DF:

1. Maioria absoluta; e
2. Representantes dos entes que correspondam a mais de 60% da pop.

Para Municípios e DF:

1. Maioria absoluta;

Competências:

1. Editar normas infralegais sobre temas relacionados ao imposto.
2. Uniformizar a interpretação e aplicação do imposto.
3. Arrecadar o imposto, efetuar as compensações e distribuir o arrecadado.
4. Dirimir questões do contenciosos administrativo.

Quem deve pagar mais e quem deve pagar menos?

Quem deve pagar menos

Empresas Com./Ind.
alíquota modal ICMS

26,5% (dentro)
36% (fora)

Empresas Com./Ind.
Grande Porte c/
alíquota reduzida de
ICMS

20,1% (dentro)
25,2% (fora)

Quem deve pagar mais

Empresas Serv.
LP

8,65% (dentro)
9,5% (fora)

Empresas Serv.
LR

14,25% (dentro)
16,6% (fora)

Locadora de veículos

9,25% (dentro)
10,2% (fora)

Imposto Seletivo

? %

Alíquota = Poder
Executivo

Incidência:

Produção, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.

Não incide:

Sobre exportações.

Base de cálculo:

Será definido por Lei Complementar.
(poderá ser a mesma de outros tributos)

Integrará a base de cálculo do ISS, ICMS, IBS e CBS.

Contribuição sobre produtos primários e semielaborados

Incidência

Produtos primários e semielaborados produzidos no território Estadual. (Produtos agrícolas, minério e petróleo).

Finalidade:

Investimento em obras de infraestrutura e habitação.

Condicional:

Pagamento ref. perdas no "diferimento, regime especial ou outro tratamento diferimento" dado no ICMS.

Vigência até 2043.

ITCMD

Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação.
(Lei Complementar irá regular sobre)

Como é:

Bem móvel:

Inventário ou domicílio.



Como ficará:

Domicílio do de cujus ou doador.

↳ Se residir no exterior: estado do donatário.

↳ estado do bem.

Como é:

Progressividade livre.

(MG, SP, ES, PR)



Como ficará:

Progressividade obrigatória.

(SC, RS e RJ)

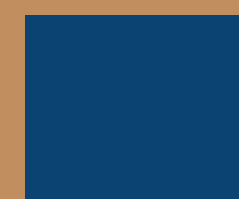
Alterações no IPVA

Alíquotas diferenciadas em função do tipo, do valor, da utilização e do impacto ambiental.

Incidência:

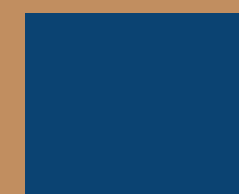
Propriedade de veículos automotores terrestres, **aquáticos** e **aéreos**.

Repartição da Receita:



50%

Veículos licenciados em seus territórios.



Em relação a veículos aquáticos e aéreos, cujos proprietários sejam domiciliados em seu território.

Exceções:

- a) Aeronaves agrícolas e de operador certificado p/ prestar serviços aéreos;
- b) Embarcações de PJ que detenha outorga p/ prestar serviço de transporte aquaviário;
- c) Embarcações de PJ ou PF que pratique pesca industrial, artesanal, científica ou de substância;
- d) Plataformas suscetíveis de se locomoverem na água por meios próprio;
- e) Tratores e máquinas agrícolas.

Outras questões



Produtor Rural

Pessoa Física com receita inferior a R\$ 3.600.000,00 poderá ter regime diferenciado de tributação. (Necessário Lei Complementar).



IPTU

O Poder Executivo poderá atualizar a base de cálculo do imposto.



Combustíveis

Após Lei Complementar, a tributação do biocombustível poderá ser menor do que a incidente sobre combustíveis fósseis.



Cashback

Lei complementar trará as hipóteses de devolução do IBS e CBS às pessoas físicas.

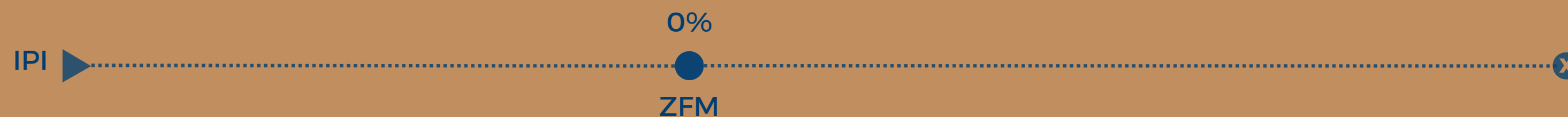
Zona Franca de Manaus

As leis instituidoras do IBS, CBS e do Imposto Seletivo disporão sobre a a manutenção das vantagens competitivas da ZFM.

Alterar as alíquotas

Ampliar a incidência do I.S. para alcançar bens que tenham industrialização na ZFM.

Alterar as regras de creditamento dos tributos.
(IBS e CBS)



2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034

Ao seu lado,
em todos os momentos.

MMD
ADVOGADOS
Mattos • Mayer • Dalcanale

mmdadvogados.com.br